



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETUR) da Prefeitura do Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, através da Comissão Permanente de Credenciamento, instituída através da Portaria nº 001/2026 de 07 de janeiro de 2026, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, o Chamamento Público com o objetivo a outorga para Permissão de uso onerosa de espaços físicos nos dias 05 a 08 de fevereiro de 2026, para a realização do evento Aniversário da Cidade, e nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2026, para o Carnaval Araruama 2026, na Praça de Eventos da Pontinha de Araruama.

Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 Com fulcro nos artigos 78 e 79 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024, o credenciamento é um procedimento auxiliar, sendo um processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, bem como, as demais definições correspondentes ao art 2º, do decreto federal que regulamenta o art. 79 da lei 14.133/21.

1.2 A presente contratação adotará como regime de execução, por meio de credenciamento, com o pagamento do valor de outorga, nos termos do Termo de Referência, após a assinatura do instrumento contratual..

2. OBJETO

O presente edital tem por objeto o Chamamento Público com o objetivo a outorga para Permissão de uso onerosa de espaços físicos nos dias 05 a 08 de fevereiro de 2026, para a realização do evento Aniversário da Cidade, e nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2026, para o Carnaval Araruama 2026, na Praça de Eventos da Pontinha de Araruama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1A documentação deverá ser entregue, durante a vigência do presente credenciamento, na Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087 - Araruama/RJ, das 09 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais, ou através do seguinte email: licitacao@araruama.rj.gov.br;

3.2O presente credenciamento será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas pelo período de 05 (cinco) dias úteis estará e vigente a contar da sua publicação até o dia **04 de fevereiro de 2026**.

3.2.1 Durante a vigência do credenciamento, o edital ficará permanentemente disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitado o limite total estimado para a contratação;

3.3O Edital se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/> podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa na Comissão de Licitação, situada no Paço da Prefeitura Municipal, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087;

3.4As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais



impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, no site da Prefeitura: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>. Se houver necessidade de alterações nas regras e condições, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados, com a publicação de novo edital pelas mesmas vias;

3.5 Caberá à Comissão de Contratação avaliar a documentação dos postulantes ao credenciamento (Envelope nº 01), conforme exigências contidas neste instrumento convocatório;

3.6 O resultado do julgamento da documentação será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura.

3.6.1 Da decisão de habilitação/inabilitação caberá recurso, nos termos do item 12 deste edital.

3.7 Caberá à Comissão de Contratação responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais participantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas neste Edital.

3.7.1 As solicitações de esclarecimentos ou impugnações ao edital tratadas no subitem anterior poderão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais ou através do seguinte email: licitacao@araruama.rj.gov.br.

3.8 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SETUR)** indicar a comissão fiscalizadora do contrato para acompanhamento do termo de credenciamento, após assinatura.

3.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.10 A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões positivas com efeito de negativas ou da comprovação de uma das hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito que consta no art. 151 do CTN.

3.11 Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação, salvo disposição em contrário.

3.12 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Secretaria Requisitante, conforme inciso V, Parágrafo Único do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. LEGISLAÇÃO

4.1 Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Credenciamento pessoas jurídicas/físicas, mediante critérios que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

5.2 A participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderá ser permitida, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente;

5.3 Não será admitida neste Credenciamento a participação de pessoas jurídicas nas seguintes situações:

5.3.1 Com falência ou insolvência, judicialmente decretadas, em dissolução ou em liquidação;



5.3.2 Que estejam suspensas de contratar com esta Administração ou impedidas de licitar com a Administração Pública;

5.3.3 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

5.3.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, e cada proponente só poderá ser contemplado em 01(um) espaço.

6. DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

6.1 Os interessados deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do Anexo II deste edital;

6.2 Deverão ser apresentados ainda, junto à documentação de habilitação, os documentos constantes nos Anexos II e III deste edital.

7. LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 A documentação deverá ser entregue, durante a vigência do presente credenciamento, na Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087 - Araruama/RJ, das 09 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais, ou através do seguinte email: licitacao@araruama.rj.gov.br;

7.2 Este credenciamento estará vigente a contar da sua publicação até o dia **04/02/2026** ou até disposição da autoridade competente em sentido contrário, ficando disponível ao público, no Portal de Transparência do município de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no artigo 79, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3 Na hipótese de encerramento do Credenciamento, antes da data prevista no subitem acima, a Secretaria Requisitante publicará esta decisão no Diário Oficial do Município, bem como no sítio oficial da Prefeitura.

7.4 Enquanto estiver vigente o Edital fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

8. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

8.1 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 Na hipótese de apresentação da documentação de forma presencial, esta deverá ser apresentada em envelopes lacrados, no Setor de Licitação da Prefeitura de Municipal de Araruama, das 09 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais, com os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2026

AO MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ

RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE

CNPJ Nº _____/____

8.1.2 Caso a documentação seja enviada por correio eletrônico, esta deverá ser identificada (Documentação Credenciamento 001/2026), preferencialmente, em dois arquivos compactados.

8.2 DA HABILITAÇÃO

8.2.1 As condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas para a participação no presente certame encontram-se detalhadamente estabelecidas no Termo de Referência, o qual constitui parte integrante e indissociável deste Edital, para todos os efeitos legais.

8.2.2 Os licitantes deverão observar integralmente as exigências de habilitação previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela apresentação tempestiva e adequada da documentação exigida, sendo certo que o descumprimento, ainda que parcial, das condições ali estabelecidas implicará a inabilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

8.2.3 Eventuais alegações de desconhecimento das exigências constantes do Termo de Referência não serão admitidas, tendo em vista sua expressa incorporação ao presente Edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia e da segurança jurídica.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços objeto do presente certame deverá observar, de forma integral e rigorosa, as condições, especificações técnicas, prazos, padrões de desempenho, critérios de qualidade, procedimentos operacionais e demais exigências expressamente estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra o presente Edital como parte indissociável, para todos os fins de direito.

9.2 A contratada será integralmente responsável pela correta, contínua e eficiente execução dos serviços, em estrita conformidade com o Termo de Referência, com a proposta apresentada e com a legislação aplicável, assumindo todos os riscos inerentes à execução contratual, sem prejuízo das obrigações legais, regulamentares e contratuais.

9.3 O descumprimento, ainda que parcial, das condições previstas no Termo de Referência, bem como das orientações técnicas e administrativas emanadas da Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

9.4 Não serão admitidas alegações de desconhecimento das condições de execução constantes do Termo de Referência, tendo em vista sua expressa incorporação ao presente Edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público.

10. DA OUTORGA

10.1 A outorga do objeto do presente certame à licitante vencedora dar-se-á na forma, nos prazos e nas condições expressamente estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra o presente Edital como parte indissociável, para todos os fins legais e contratuais.

10.2 A efetivação da outorga ficará condicionada ao atendimento integral, pela licitante vencedora, de todas



as exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável, não se constituindo direito subjetivo automático à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.3 A outorga somente produzirá efeitos após a formalização do instrumento contratual, observadas as condições, obrigações, responsabilidades, garantias, prazos e demais disposições técnicas e administrativas constantes do Termo de Referência e do Edital.

10.4 O descumprimento das condições estabelecidas para a outorga, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e à regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, poderá ensejar a perda do direito à contratação, a convocação dos licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

10.5 Não serão admitidas alegações de desconhecimento das condições que regem a outorga, tendo em vista a expressa incorporação do Termo de Referência ao presente Edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica, da eficiência administrativa e do interesse público.

11. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

11.1 A avaliação, fiscalização e seleção dos inscritos, será criada uma comissão composta por 03 (três) integrantes, servidores públicos municipais, estabelecidos através de Portaria 001/2026;

11.2 O resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Será facultada a interposição de recurso pelas participantes do presente Credenciamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de publicação do julgamento.

12.2 Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3 Os recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087 - Araruama/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais, endereçada à Comissão Permanente de Licitação ou através do seguinte email: licitacao@araruama.rj.gov.br;

12.4 Caso não reconsiderada a decisão, os recursos serão encaminhados à Autoridade Superior, nos termos do art. 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Prazo de até 24h para assinatura do Contrato, conforme art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. DO CONTRATO

15.1 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021

15.2 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização,



obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1 Será descredenciado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

16.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

16.1.2. fraudar a execução do contrato;

16.1.3. apresentar documentação falsa.

16.2. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

16.2.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato;

16.2.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato.

16.3. O descredenciamento do prestador deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades das futuras contratadas:

17.1 DA PESSOA JURÍDICA:

a) As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

17.2 DA PESSOA FÍSICA:

a) As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao servidor a seguir, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

THIAGO MOURA SALIM, Mat. 3447-9

20.2 A fiscalização do serviço caberá a dois servidores identificados entre as opções abaixo:

ANTONIO CARLOS DE SÁ CANELAS, Mat. 3880-6



RODRIGO AGUIAR DOS SANTOS, Mat. 19615-0

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

21.1 O Município de Araruama reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal – STF, Súmula nº 473).

21.2 A Secretaria Requisitante, na forma da Lei nº 14.133/2021, reserva-se a prerrogativa de fiscalizar a sua execução.

21.3 Fica reservada à Secretaria Requisitante, a faculdade de prorrogar, revogar ou anular o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses.

21.4 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Araruama, excluído qualquer outro.

21.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.5.2 ANEXO II – Formulário de Inscrição;

21.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

21.5.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

21.5.5 ANEXO V – Minuta Contratual.

Araruama, 28 de janeiro de 2026.

THIAGO MOURA SALIM
SUBSECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 – Permissão de uso onerosa de espaços físicos nos dias 05 a 08 de fevereiro de 2026, para a realização do evento Aniversário da Cidade, e nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2026, para o Carnaval Araruama 2026, na Praça de Eventos da Pontinha de Araruama, por meio de Edital de Chamamento Público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1 - ANIVERSÁRIO DA CIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	05 (cinco) espaços para tendas no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de lanches diversos como churrasquinho, salsichão, hambúrguer, pastel, salgadinhos, petiscos, doces, etc, localizados na Praça de Eventos da Pontinha – Araruama/RJ, para o Aniversário da Cidade, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;	Und.	5
2	14 (quatorze) espaços para tendas no tamanho 3x3 destinado, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de caip frutas, batidas, cervejas, bebidas quentes (EXCETO LANCHES), localizados na Praça de Eventos da Pontinha – Araruama/RJ, para o Aniversário da Cidade,	Und.	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 28741/2025

Ass.: _____ Fls. 9

	fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;		
3	07 (sete) espaços para Food Truck, para comercialização de lanches diversos, localizados na Praça de Eventos da Pontinha – Araruama/RJ, para o Aniversário da Cidade, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;	Und.	07
4	03 (três) espaços (tamanho 03x03), para carrocinhas, destinados a comercialização de pipocas, algodão doce, batata chips, churros, sorvetes, picolés, açaí, brinquedos luminosos, etc, localizados na Praça de Eventos da Pontinha – Araruama/RJ, para o Aniversário da Cidade, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;	Und.	03
LOTE 2 – CARNAVAL ARARUAMA 2026			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 28741/2025

Ass.: _____ Fls. 10

1	05 (cinco) espaços para tendas no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de lanches diversos como churrasquinho, salsichão, hambúrguer, pastel, salgadinhos, petiscos, doces, etc, localizados na Praça de Eventos da Pontinha – Araruama/RJ, para o Carnaval Araruama 2026, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;	Und.	5
2	14 (quatorze) espaços para tendas no tamanho 3x3 destinado, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de caip frutas, batidas, cervejas, bebidas quentes (EXCETO LANCHES), localizados na Praça de Eventos da Pontinha – Araruama/RJ, para o Carnaval Araruama 2026, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;	Und.	14
3	07 (sete) espaços para Food Truck, para comercialização de lanches diversos, localizados na Praça de Eventos da Pontinha – Araruama/RJ, para o Carnaval Araruama 2026, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município,	Und.	07



	bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;		
4	03 (três) espaços (tamanho 03x03), para carrocinhas, destinados a comercialização de pipocas, algodão doce, batata chips, churros, sorvetes, picolés, açaí, brinquedos luminosos, etc, localizados na Praça de Eventos da Pontinha – Araruama/RJ, para o Carnaval Araruama 2026, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;	Und.	03

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

O presente credenciamento dar-se-á com a finalidade, a outorga para permissão de uso onerosa de espaços físicos nos dias 05 a 08 de fevereiro de 2026, para a realização dos eventos Aniversário da Cidade, e nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2026, para o Carnaval Araruama 2026, na Praça de Evento da Pontinha de Araruama.

Este procedimento auxiliar de credenciamento, com fulcro no artigo 79 da lei 14.133/2021, e no Decreto Federal que o regulamenta, nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024, visa garantir os princípios de isonomia, bem como, os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, com a seleção de proponentes que virem a se enquadrar nos requisitos básicos e imprescindíveis para a presente contratação de permissão onerosa dos stands supracitados, por meio de Edital de Chamamento Público.

O Aniversário da Cidade e Carnaval Araruama 2026 são eventos tradicionais que, ao longo dos anos, consolidaram-se como uma importante expressão artístico-cultural e como parte do patrimônio cultural imaterial do município. A iniciativa valoriza artistas, bandas, grupos locais e a gastronomia regional, fortalecendo o comércio e fomentando a economia solidária. Com isso, gera oportunidades de trabalho, amplia a circulação econômica e contribui significativamente para o desenvolvimento do turismo em Araruama.

O Aniversário da Cidade que será realizado nos dias 05 a 08 de fevereiro de 2026 contará com apresentações musicais de artistas de renome nacional, além de atrações locais, proporcionando lazer à população e atraindo visitantes.

O Carnaval Araruama 2026 que será realizado nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2026 contará com apresentações musicais de artistas locais e regionais, proporcionando lazer à população e atraindo visitantes, além do tradicional Bloco das Piranhas de Araruama, que acontecerá no dia 16 de fevereiro de 2026.

O Aniversário da Cidade e o Carnaval Araruama 2026 constituem-se como importantes ações promovidas pelo Município de Araruama, com o objetivo de fomentar o turismo, fortalecer a economia



local e proporcionar lazer de qualidade à população e aos visitantes. As celebrações, tradicionais na cidade, reúnem moradores e turistas na Orla e demais pontos estratégicos, contribuindo para a movimentação do comércio, da rede hoteleira e do setor gastronômico, além de promover a valorização dos artistas e produtores culturais da região.

A realização dos eventos envolvem programação musical, praça de alimentação, queima de fogos (no Aniversário da Cidade) e estrutura adequada para garantir segurança, organização e acessibilidade. O Aniversário da Cidade e Carnaval Araruama 2026 reforçam o compromisso da gestão municipal com o desenvolvimento social e econômico, ao mesmo tempo em que consolidam Araruama como um destino turístico de destaque na Região dos Lagos, proporcionando um ambiente festivo, seguro e acolhedor.

O presente credenciamento, dar-se-á com a finalidade de democratizar a escolha dos interessados a explorarem os espaços físicos sendo 29 (vinte e nove) espaços, sendo 05 (cinco) para lanches diversos, 14 (quatorze) para bebidas alcoólicas, 07 (sete) espaços para food truck, 3 (três) espaços para carrocinhas, que serão montados Praça de Eventos da Pontinha em Araruama/RJ, durante a realização do evento Aniversário da Cidade nos dias 05 a 08 de fevereiro de 2026, atraindo visitantes e turistas para a Cidade de Araruama. E 29 (vinte e nove) espaços, sendo 05 (cinco) para lanches diversos, 14 (quatorze) para bebidas alcoólicas, 07 (sete) espaços para food truck, 3 (três) espaços para carrocinhas, que serão montados Praça de Eventos da Pontinha em Araruama/RJ, durante a realização do evento Carnaval Araruama 2026 nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2026, atraindo visitantes e turistas para a Cidade de Araruama.

Este procedimento auxiliar de credenciamento, com fulcro no artigo 79 da lei 14.133/2021, e no Decreto Federal que o regulamenta, nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024, visa garantir os princípios de isonomia, bem como, os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, com a seleção de proponentes que virem a se enquadrar nos requisitos básicos e imprescindíveis para a presente contratação de permissão onerosa dos stands supracitados, por meio de Edital de Chamamento Público.

O Aniversário da Cidade e o Carnaval Araruama 2026, eventos constantes no Calendário Oficial de Eventos do município, acontecerão nos dias 05 a 08 de fevereiro de 2026 e nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2026, respectivamente, ambos na Praça de Eventos da Pontinha em Araruama/RJ, reunindo em um só lugar, gastronomia, entretenimento e música de qualidade, fortalecendo e impulsionando o Turismo e a Economia Local.

2.3. O credenciamento assegura isonomia e regularidade administrativa.

03 – CONTRATAÇÕES QUE ENVOLVAM SOLUÇÕES DE TIC:

Não se aplica.

04 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO/NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO, NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DESTE OBJETO:

4.1 – Diante da natureza divisível das demandas a serem contratadas, visando à contratação de pessoas jurídicas/físicas, mediante critérios em edital de Chamamento Público, para o evento Aniversário da Cidade, a ser realizado em Araruama nos dias 05 a 08 de fevereiro de 2026, e o Carnaval Araruama 2026, nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2026, ambos na Praça de Eventos da Pontinha de Araruama, o parcelamento da solução não irá alterar as características do objeto, tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução da solução a ser contratada.

05 – PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO:

5.1 – Não será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio, uma vez que, o presente objeto trata-se de Contratação de pessoas jurídicas/físicas, mediante critérios em edital de Chamamento



Público, para os eventos Aniversário da Cidade e Carnaval Araruama 2026 a serem realizados nos dias 05 a 08 de fevereiro de 2026 e 14 a 17 de fevereiro de 2026, respectivamente, ambos na Praça de Eventos da Pontinha em Araruama/RJ.

06 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 - Para a escolha dos proponentes, os mesmos deverão cumprir fielmente os requisitos em Edital de Chamamento Público, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento. Todas as despesas da locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos a CONTRATANTE, ou a terceiros.

Serão 29 (vinte e nove) espaços, para o Aniversário da Cidade, sendo 05 (cinco) para lanches diversos, 14 (quatorze) para bebidas alcoólicas, 07 (sete) espaços para food truck, 3 (três) espaços para carrocinhas, organizados da seguinte forma:

1 - 05 (cinco) espaços para tendas no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de lanches diversos como churrasquinho, salsichão, hambúrguer, pastel, salgadinhos, petiscos, doces, etc, que serão montadas na Praça de Eventos da Pontinha, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda.

2 - 14 (quatorze) espaços para tendas no tamanho 3x3 destinado, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de caip frutas, batidas, cervejas, destilados, coquetéis, drinks (EXCETO LANCHES), que serão montadas na Praça de Eventos da Pontinha, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda.

3 - 7 (sete) espaços para Food Truck, para comercialização de lanches diversos, localizados na Praça de Eventos da Pontinha, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda.

4 - 03 (três) espaços (tamanho 03x03), para carrocinhas, destinados a comercialização de pipocas, algodão doce, batata chips, churros, sorvetes, picolés, açaí, brinquedos luminosos, etc, localizados na Praça de Eventos da Pontinha, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda.

E 29 (vinte e nove) espaços, para o Carnaval Araruama 2026, sendo 05 (cinco) para lanches diversos, 14 (quatorze) para bebidas alcoólicas, 07 (sete) espaços para food truck, 3 (três) espaços para carrocinhas, organizados da seguinte forma:

1 - 05 (cinco) espaços para tendas no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de lanches diversos como churrasquinho, salsichão, hambúrguer, pastel, salgadinhos, petiscos, doces, etc, que serão montadas na Praça de Eventos da Pontinha, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda.

2 - 14 (quatorze) espaços para tendas no tamanho 3x3 destinado, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de caip frutas, batidas, cervejas, destilados, coquetéis, drinks (EXCETO LANCHES), que serão montadas na Praça de Eventos da Pontinha, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de



emprego e renda.

3 - 7 (sete) espaços para Food Truck, para comercialização de lanches diversos, localizados na Praça de Eventos da Pontinha, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda.

4 - 03 (três) espaços (tamanho 03x03), para carrocinhas, destinados a comercialização de pipocas, algodão doce, batata chips, churros, sorvetes, picolés, açaí, brinquedos luminosos, etc, localizados na Praça de Eventos da Pontinha, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda.

ATENÇÃO: Todos os espaços relacionados à alimentação, bebidas alcoólicas e food trucks, poderão comercializar bebidas.

6.2 - O contratante poderá se credenciar em até (02) duas opções de espaços para a exploração comercial, no entanto será primeiramente credenciado somente para uma opção, e caso haja disponibilidade, poderá ser credenciado em mais de uma opção.

Os espaços para a comercialização de lanches diversos, bebidas, além de espaços destinados para food truck e espaços para carrocinhas, irão abranger pessoas físicas e/ou jurídicas, e demais obrigações a serem elencadas no Termo de Referência e em Edital de Chamamento Público, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização do Turismo local, tão importante para a geração de emprego e renda;

O Aniversário da Cidade e o Carnaval Araruama 2026, eventos constantes no Calendário Oficial de Eventos do município, acontecerão nos dias 05 a 08 de fevereiro de 2026, respectivamente, ambos na Praça de Eventos da Pontinha de Araruama, reúnem em um só lugar, gastronomia, entretenimento e música de qualidade.

07 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

07.1 - Não se aplica.

08 - DA GARANTIA DO PRODUTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1 - Não se aplica. O presente objeto trata-se de contratação de pessoas jurídicas/físicas, mediante critérios em edital de Chamamento Público, para os eventos Aniversário da Cidade e Carnaval Araruama 2026, a serem realizados em Araruama nos dias 05 a 08 de fevereiro de 2026 e 14 a 17 de fevereiro de 2026, respectivamente, ambos na Praça de Eventos da Pontinha de Araruama.

09 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 - O espaço a ser utilizado pelo contratante somente poderá ser destinado às seguintes finalidades específicas:

9.2 - ALIMENTAÇÃO: 05 (cinco) espaços para tendas no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de lanches diversos como churrasquinho, salsichão, hambúrguer, pastel, salgadinhos, petiscos, doces, etc;

9.3 - BEBIDAS ALCÓOLICAS: 14 (quatorze) espaços para tendas no tamanho 3x3 destinado, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de caip frutas, batidas, cervejas, destilados, coquetéis, drinks (**EXCETO LANCHES**);

9.4 - FOOD TRUCK: 07 (sete) espaços para comercialização de lanches diversos;

ATENÇÃO: Todos os espaços relacionados à comercialização de alimentação, bebidas alcoólicas e food



trucks, poderão comercializar bebidas.

9.10 – O contratante poderá se credenciar em até (02) duas opções de espaços para a exploração comercial, no entanto será primeiramente credenciado somente para (1) uma opção, e caso haja disponibilidade, poderá ser credenciado em mais de uma opção.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Conforme o art. 33, IV e art. 34 da Lei Federal 14.11-33/21, o critério de julgamento ocorrerá da seguinte forma:

10.1 – PARA ESPAÇOS DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, FOOD TRUCK E CARROCINHAS:

I. Análise documental.

11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1 – PARA ESPAÇOS DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, FOOD TRUCK E CARROCINHAS:

11.1.1. Critério único de desempate:

Para fins de classificação das propostas apresentadas no presente Chamamento Público, caso ocorra empate entre dois ou mais proponentes, o desempate será realizado por meio de sorteio, a ser conduzido pela Comissão responsável pelo certame.

O sorteio será realizado em sessão pública, previamente divulgado, garantindo ampla publicidade, transparência e igualdade de condições entre todos os participantes empatados.

O resultado do sorteio será registrado em ata própria, assinada pelos membros Comissão e pelos presentes.

O sorteio será 2 (dois) dias úteis após o final da inscrição, na sede da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Ari Parreira, nº 51, Centro – Araruama/RJ, em sessão pública.

A disposição dos credenciados (referente à sua finalidade de exploração comercial), também será definida por meio de sorteio, na sede da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, na Rua Ari Parreira, nº 51, Centro – Araruama/RJ.

12 – DAS RAZÕES DA PERMISSÃO:

12.1 – O valor pela permissão de uso onerosa de espaços físicos, referentes ao evento Aniversário da Cidade, que acontecerá nos dias 05 a 08 de fevereiro de 2025, e o Carnaval Araruama 2026, que acontecerá nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2026, ambos na Praça de Eventos da Pontinha de Araruama e justifica-se de acordo com o Código Tributário Municipal. O pagamento deverá ser efetuado em até 01 (um) dia útil após a homologação, seguido da assinatura do instrumento contratual que deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil e anterior a prestação do serviço, conforme art. 94, §1º da Lei Federal 14.133/2024, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda;

Os valores com referencial na Lei Complementar nº 23/2001 do Código Tributário Municipal, são:

Para o Lote 1 Aniversário da Cidade:

1 – 05 (cinco) espaços para tendas no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de lanches diversos como churrasquinho, salsichão, hambúrguer, pastel, salgadinhos, petiscos, doces, etc, que serão montadas na Praça de Eventos da Pontinha, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a



potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$818,88 (oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos);

2 - 14 (quatorze) espaços para tendas no tamanho 3x3 destinado, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de caip frutas, batidas, cervejas, destilados, coquetéis, drinks (EXCETO LANCHES), que serão montadas na Praça de Eventos da Pontinha, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$818,88 (oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos);

3 - 7 (sete) espaços para Food Truck, para comercialização de lanches diversos, localizados na Praça de Eventos da Pontinha, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$818,88 (oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos);

4 - 03 (três) espaços (tamanho 03x03), para carrocinhas, destinados a comercialização de pipocas, algodão doce, batata chips, churros, sorvetes, picolés, açaí, brinquedos luminosos, etc, localizados na Praça de Eventos da Pontinha, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$204,72 (duzentos e quatro reais e setenta e dois centavos);

Para o Lote 2 Carnaval Araruama 2026:

1 - 05 (cinco) espaços para tendas no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de lanches diversos como churrasquinho, salsichão, hambúrguer, pastel, salgadinhos, petiscos, doces, etc, que serão montadas na Praça de Eventos da Pontinha, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$818,88 (oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos);

2 - 14 (quatorze) espaços para tendas no tamanho 3x3 destinado, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de caip frutas, batidas, cervejas, destilados, coquetéis, drinks (EXCETO LANCHES), que serão montadas na Praça de Eventos da Pontinha, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$818,88 (oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos);

3 - 7 (sete) espaços para Food Truck, para comercialização de lanches diversos, localizados na Praça de Eventos da Pontinha, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$818,88 (oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos);

4 - 03 (três) espaços (tamanho 03x03), para carrocinhas, destinados a comercialização de pipocas, algodão doce, batata chips, churros, sorvetes, picolés, açaí, brinquedos luminosos, etc, localizados na Praça de Eventos da Pontinha, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$204,72 (duzentos e quatro reais e setenta e dois centavos);

13 - DO ORÇAMENTO SIGILOSO:

Não se aplica.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Com fulcro nos artigos 78 , inciso I e 79 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024, o credenciamento é um procedimento auxiliar, sendo um processo administrativo de



chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, bem como, as demais definições correspondentes ao art 2º, do decreto federal que regulamenta o art. 79 da lei 14.133/21.

15 - DA RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO:

Não se aplica.

16 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Contratação por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, com fulcro no artigo 79 da lei 14.133/2021, e no Decreto Federal que o regulamenta, nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024, visa garantir os princípios de isonomia, bem como, os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, com a seleção de proponentes que virem a se enquadrar nos requisitos básicos e imprescindíveis para a presente contratação de permissão onerosa dos espaços supracitados, por meio de Edital de Chamamento Público.

17 - DA INSCRIÇÃO:

Serão desclassificadas as inscrições que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

IV - forem apresentadas fora do prazo constante no Edital.

V - A documentação exigida em Edital de Chamamento Público, deverá ser entregue presencialmente no setor de Licitação, situado no Paço Municipal, localizado na Av. John Kennedy, nº 120, Centro - Araruama/RJ, até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da sua publicação, ou via email, no endereço eletrônico licitacao@araruama.rj.gov.br, no prazo estabelecido.

Os formulários de inscrição serão analisados presencialmente pela Comissão a ser designada pelo Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, após o prazo mencionado acima, na sede da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

O julgamento será realizado presencialmente em virtude do princípio da isonomia, com o objetivo de dar tratamento isonômico às partes.

18 - DO PARÂMETRO OBJETIVO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS:

Em conformidade com os art. 33 e 34 da Lei Federal 14.133/2021, o julgamento das propostas referentes à contratação de pessoas jurídicas/físicas, mediante critérios em edital de Chamamento Público, para os eventos Aniversário da Cidade, a ser realizado nos dias 05 a 08 de fevereiro de 2026 e o Carnaval Araruama 2026, a ser realizado nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2026, ambos na Praça de Eventos da Pontinha de Araruama terão como parâmetro, **técnica**.

19 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

19.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, no caso das **pessoas jurídicas**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede



da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado;

IX. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município;

X. Declaração de que Não Emprega Menor.

19.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, no caso das pessoas físicas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Cédula de identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia

II) Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);

20 – DO CONTRATO:

O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2026, em virtude da ocorrência de caso fortuito ou força maior. Caso não seja comprovada a incidência de inexecução total ou parcial do serviço, a duração do presente contrato se encerrará quando da efetiva realização do seu objeto.

21 - PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

O contratante terá o prazo de até 01 (um) dia útil e anterior à prestação do serviço, conforme art. 94, §1º da Lei Federal 14.133/2024.

22 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

22.1 – DA PESSOA JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e Alterações Contratuais vigentes;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Alvará de Localização e funcionamento dentro do prazo de validade, emitido pelo Município sede da empresa;

d) Declaração referente ao Trabalho do Menor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

e) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

f) Certidão de Regularidade de CRF – Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;



- i) Certidão de Tributos Municipais da sede da empresa.
- j) Pagamento do valor da permissão de acordo com cada atividade deverá ser efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda, anteriormente ao início da prestação dos serviços, que iniciarão nos dias 05 de fevereiro de 2026 e 14 de fevereiro de 2026, respectivamente, ambos na Praça de Eventos da Pontinha de Araruama.
- k) Apresentar na data determinada toda documentação mínima exigida em Edital de Chamamento Público, elaborado com base no presente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo;
- l) Ser maior de 18 (dezoito) anos.
- m) Declaração de residência, com a obrigatoriedade de ser residente no município de Araruama/RJ, por no mínimo 02 (dois) anos de residência fixa;

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I – Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II – Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

22.1.1 - Em conformidade nos art. 62 ao 70 da Lei 14.133 de 2021, os credenciados deverão apresentar documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação;

22.1.2 - Conforme Art. 79 da lei 14.133/21, V, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

22.2 – DA PESSOA FÍSICA:

- a) Pagamento do valor da permissão de acordo com cada atividade deverá ser efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda, anteriormente ao início da prestação dos serviços, que iniciarão nos dias 05 de fevereiro de 2026 e 14 de fevereiro de 2026, respectivamente, ambos na Praça de Eventos da Pontinha de Araruama.
- b) Célula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto);
- c) Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
- d) Declaração de residência, com a obrigatoriedade de ser residente no município de Araruama/RJ, por no mínimo 02 (dois) anos de residência fixa;
- e) Declaração referente ao Trabalho do Menor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- f) Ser maior de 18 (dezoito) anos;



g) Apresentar na data determinada toda documentação mínima exigida em Edital de Chamamento Público, elaborado com base no presente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I – esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II – mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

22.2.1 - Conforme Art. 79 da lei 14.133/21, V, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1 – Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades das futuras contratadas:

a) Deverão se responsabilizar por: Transporte terrestre, diárias e alimentação, transporte dos equipamentos/materiais/insumos, hospedagem e traslado local;

b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos a CONTRATANTE, ou a terceiros;

d) Não alojar animais no interior do espaço;

e) Manter sempre limpa e ordenada à área do objeto a ser licitado;

f) Limitar suas atividades ao permitido e expresso no respectivo edital de Chamamento Público;

g) Atender ao público em geral com educação e cordialidade, e qualquer dúvida se dirigir a equipe técnica da Secretaria requisitante de Turismo e Desenvolvimento Econômico que estará presente durante toda a realização do evento;

h) A disposição dos espaços será definida em layout determinado pela Prefeitura, sendo vedada sua mudança sem prévia autorização da CONTRATADA;

i) A disposição da contratante (referente à sua finalidade de exploração comercial), será definida por meio de sorteio, que ocorrerá 2 (dois) dias úteis após final da inscrição, na sede da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, na Rua Ari Parreira, nº 51, Centro – Araruama/RJ.

j) A contratada deverá estar obrigatoriamente com os espaços a serem explorados, abertos durante todo o período de realização do evento;

k) É proibido o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial;



- l) É expressamente proibido a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990, podendo sofrer sanções de acordo com a Lei Estadual 6153/2012.;
- m) A segurança dos materiais de utilização própria da Contratada (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de sua inteira responsabilidade;
- n) A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 18h00min;
- o) A CONTRATADA, não poderá instalar qualquer estrutura além da permitida no instrumento contratual firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, não será permitida a execução de sonorização e realização de shows em qualquer momento durante a realização do evento por parte da contratada.
- p) As tendas que deverão ser instaladas são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, inclusive os custos quanto a sua locação e/ aquisição.
- q) A contratada é obrigada a manter a estrutura a ser montada/instalada, de forma padronizada, conforme especificações constantes na cláusula 09 deste Termo de Referência;

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 24.1 – Responsabilizar-se com pontos de energia 110V e 220V;
- 24.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 24.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- 24.4 - Disponibilizar o carro de iluminação pública para suporte do evento;
- 24.5 - Deverá disponibilizar lixeiras identificadas e em quantidades suficientes para suprir a demanda dentro de toda área da Praça de Eventos da Pontinha em Araruama, para evitar seu acúmulo indevido, risco de contaminações e proliferação de doenças;
- 24.6 – Disponibilizar equipe de limpeza para manutenção da Praça de Eventos da Pontinha em Araruama, durante todo período dos eventos Aniversário da Cidade e Carnaval Araruama 2026;
- 24.7 - Fiscalizar, gerir e controlar a distribuição e abastecimento dos produtos e espaços comercializados pela contratada na Praça de Eventos da Pontinha em Araruama, durante os eventos Aniversário da Cidade e Carnaval Araruama 2026.

25 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 25.1 – Não se aplica.

26 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 26.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

27 - DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

- 27.1 – A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao servidor a seguir, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

THIAGO MOURA SALIM, Mat. 3447-9

- 28.2 – A fiscalização do serviço caberá a dois servidores identificados entre as opções abaixo:

RODRIGO AGUIAR DOS SANTOS, Mat. 994916-1

ANTONIO CARLOS DE SÁ CANELAS, Mat. 3880-6



29 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado da seguinte maneira:

29.1 – Ficará acordado o pagamento do valor do DAM em até 01 (um) dia útil após a homologação do instrumento contratual.

30 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

30.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta cláusula:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.1 – A Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente, conforme os artigos 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021;

30.2 - Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que trata a Lei nº 14133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (cinquenta por cento) do valor da permissão, acumulável com as devidas sanções;

III – O espaço a ser comercializado não poderá ser terceirizado, sob pena de multa administrativa equivalente a 15% (quinze por cento);

IV – Os contratados para os espaços a serem preenchidos, deverão realizar a montagem/instalação de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sob pena de multa administrativa equivalente a 05% (cinco por cento);

V – Os contratados deverão comparecer durante todo o dia dos eventos, sob pena de multa administrativa equivalente a 10%.



VI – Impedimento de licitar e contratar;

VII – Declaração de inidoneidade para licitar.

31 – DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL:

Não se aplica.

32 – PROCESSOS COM SOLUÇÃO DE TIC:

Não se aplica.

33 – PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Considerando a grande importância do Aniversário da Cidade e Carnaval Araruama 2026 para a potencialização do Turismo e economia do município;
- Considerando que o Aniversário da Cidade e Carnaval Araruama 2026, consistem em levar cultura e entretenimento aos moradores e visitantes da cidade;

33.1. As tendas, os food trucks, carrocinhas serão organizados da seguinte forma:

1 – 05 (cinco) espaços para tendas no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de lanches diversos como churrasquinho, salsichão, hambúrguer, pastel, salgadinhos, petiscos, doces, etc, que serão montadas na Praça de Eventos da Pontinha, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda.

2 – 14 (quatorze) espaços para tendas no tamanho 3x3 destinado, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de caip frutas, batidas, cervejas, destilados, coquetéis, drinks (EXCETO LANCHES), que serão montadas na Praça de Eventos da Pontinha, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda.

3 - 7 (sete) espaços para Food Truck, para comercialização de lanches diversos, localizados na Praça de Eventos da Pontinha, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda.

4 – 03 (três) espaços (tamanho 03x03), para carrocinhas, destinados a comercialização de pipocas, algodão doce, batata chips, churros, sorvetes, picolés, açaí, brinquedos luminosos, etc, localizados na Praça de Eventos da Pontinha, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda.

33.2. As datas, locais e horários poderão sofrer alterações por parte da Administração desde que justificado e aceito pelo CONTRATADO;

33.3. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações contidas neste Termo de Referência e demais instrumentos de contratação, bem como, Edital de Chamamento Público que será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

33.4. A Contratada deverá efetuar o pagamento referente à permissão do espaço no valor de acordo com cada atividade, conforme o Código Tributário Municipal, que deverá ser realizado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda;

33.5. A Contratante disponibilizar pontos de energia 110V e 220V;

33.6. O estoque, bem como, freezer e utensílios deverão ficar na parte interna da barraca, e são de



responsabilidade da contratada;

33.7. O expositor que for utilizar **BOTIJÃO DE GÁS** (GLP), deverá obter as **ARTs** (Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA-RJ), até o dia 31 de dezembro de 2025, para apresentar ao Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e fiscalização do órgão competente.

33.8. Fica **PROIBIDO** a venda de bebidas alcoólicas à **MENORES DE 18** anos de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990, podendo sofrer sanções de acordo com a Lei Estadual 6153/2012.

33.9. Fica **PROIBIDO** a venda de bebidas aos participantes em **RECIPIENTE DE VIDRO**, só podendo em copos plásticos e latas, de acordo com a **LEI FEDERAL 8.069/1990**.

33.10. A avaliação, fiscalização e seleção dos inscritos, será criada uma comissão composta por 05 (cinco) integrantes, servidores públicos municipais, estabelecidos através de portaria pelo Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

33.11. A Contratada deverá executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

33.12. A Contratante deverá providenciar e apresenta liberação da apresentação junto aos órgãos públicos e entidades de classe para regular a realização do evento;

33.13. A contratante deverá instalar/montar as tendas, bem como, carrocinhas e food trucks até o dia 05 de fevereiro de 2026, às 12:00h (meio dia), para o Aniversário da Cidade e até o dia 14 de fevereiro de 2026, às 12:00h (meio dia), para o Carnaval Araruama 2026.

34 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que a contratação pretendida se dará por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, com fulcro no artigo 79 da lei 14.133/2021, e no Decreto Federal que o regulamenta, nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024, visa garantir os princípios de isonomia, bem como, os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, com a seleção de proponentes que virem a se enquadrar nos requisitos básicos e imprescindíveis para a presente contratação de permissão onerosa dos espaços supracitados, por meio de Edital de Chamamento Público.

A realização dos eventos **“ANIVERSÁRIO DA CIDADE”** E **“CARNAVAL ARARUAMA 2026”**, promovido pela Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, terão uma programação voltada para todas as idades, atraindo moradores e turistas. Além de fomentar a economia do município, incentivar o turismo e valorizar a cultura local, levando para a comunidade, alegria, democratizando ainda mais a cultura, tão fundamental para o desenvolvimento da cidade.

35. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O valor pela permissão de uso onerosa de espaços físicos, referentes ao evento Aniversário da Cidade, que acontecerá nos dias 05 a 08 de fevereiro de 2026, e o Carnaval Araruama 2026, que acontecerá nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2026, ambos na Praça de Eventos da Pontinha de Araruama, justifica-se de acordo com o Código Tributário Municipal, com método de avaliação que não se baseia exclusivamente em metragem, mas sim nas especificidades do próprio evento. O pagamento deverá ser efetuado em até 01 (um) dia útil após a homologação, seguido da assinatura do instrumento contratual que deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil e anterior a prestação do serviço, conforme art. 94, §1º da Lei Federal 14.133/2024, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda;

Os valores com referencial no Código Tributário Municipal, são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 28741/2025

Ass.: _____ Fls. 25

Para o lote 1 Aniversário da Cidade:

1 - 05 (cinco) espaços para tendas no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de lanches diversos como churrasquinho, salsichão, hambúrguer, pastel, salgadinhos, petiscos, doces, etc, que serão montadas na Praça de Eventos da Pontinha, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de **R\$ 818,88 (oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos);**

2 - 14 (quatorze) espaços para tendas no tamanho 3x3 destinado, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de caip frutas, batidas, cervejas, destilados, coquetéis, drinks (EXCETO LANCHES), que serão montadas na Praça de Eventos da Pontinha, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de **R\$ 818,88 (oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos);**

3 - 7 (sete) espaços para Food Truck, para comercialização de lanches diversos, localizados na Praça de Eventos da Pontinha, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de **R\$ 818,88 (oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos);**

4 - 03 (três) espaços (tamanho 03x03), para carrocinhas, destinados a comercialização de pipocas, algodão doce, batata chips, churros, sorvetes, picolés, açaí, brinquedos luminosos, etc, localizados na Praça de Eventos da Pontinha, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de **R\$ 204,72 (duzentos e quatro reais e setenta e dois centavos);**

Para o Lote 2 Carnaval Araruama 2026:

1 - 05 (cinco) espaços para tendas no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de lanches diversos como churrasquinho, salsichão, hambúrguer, pastel, salgadinhos, petiscos, doces, etc, que serão montadas na Praça de Eventos da Pontinha, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de **R\$ 818,88 (oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos);**

2 - 14 (quatorze) espaços para tendas no tamanho 3x3 destinado, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de caip frutas, batidas, cervejas, destilados, coquetéis, drinks (EXCETO LANCHES), que serão montadas na Praça de Eventos da Pontinha, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de **R\$ 818,88 (oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos);**

3 - 7 (sete) espaços para Food Truck, para comercialização de lanches diversos, localizados na Praça de Eventos da Pontinha, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de **R\$ 818,88 (oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos);**

4 - 03 (três) espaços (tamanho 03x03), para carrocinhas, destinados a comercialização de pipocas, algodão doce, batata chips, churros, sorvetes, picolés, açaí, brinquedos luminosos, etc, localizados na Praça de Eventos da Pontinha, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de **R\$ 204,72 (duzentos e quatro reais e setenta e dois centavos);**

36 - DO REAJUSTAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 28741/2025

Ass.: _____ Fls. 26

36.1 – O valor pactuado neste contrato será fixo e irrevogável.

36.2 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos termos da Lei 14133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Araruama, 07 de Janeiro de 2026

THIAGO MOURA SALIM
Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Econômico
3447-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 28741/2025

Ass.: _____ Fls. 27

ANEXO 01:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE ARARUAMA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - SEFAZ					
Araruama, 7 de janeiro de 2026			Processo: _____		
ATIVIDADE EVENTUAL EM ÉPOCAS OU OCASIÕES ESPECIAIS					
Identificação do evento/ época:		SIMULACAO ANIVERSARIO CIDADE			
Início:	05/02/2026	Término:	8/2/2026		
Dados Requerente					
Insc.Munic.:	PJ				
Pessoa:	JURÍDICA	CPF/CNPJ:	99.999.999/9999-99		
Razão Social:					
Tipo de Atividade:	1. Barraca, quiosque, trailer, stand, similares				
Uso de área pública:	SIM				
Logradouro junto a orla:	SIM		Manipulação de Alimentos:	SIM	
Cálculo das Taxas					ufisa: 170,60
Taxas	Enq. legal	Qtd de Ufisa	Prazo	Qtd Prazo	Valor
TEA	Art.167,II,1	0,1	Dia	4	68,24
TUAP	Art.187,II,1	0,6	Dia	4	614,16
TIS	Art.204,II,4,b	0,2	Dia	4	136,48
TOTAL					818,88
*TUAP majorada em 50% conforme artigo 187, parágrafo 2º.					
Lei Complementar nº 23/2001 - Código Tributário Municipal					

Foto 01: Valor com base no Código Tributário, das barracas e food truck, com e sem manipulação de alimentos, para vendas no evento Aniversário da Cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 28741/2025

Ass.: _____ Fls. 28

ANEXO 02:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE ARARUAMA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - SEFAZ					
Araruama, 7 de janeiro de 2026			Processo: _____		
ATIVIDADE EVENTUAL EM ÉPOCAS OU OCASIÕES ESPECIAIS					
Identificação do evento/ época:		SIMULACAO ANIVERSARIO CIDADE			
Início:	05/02/2026	Término:	8/2/2026		
Dados Requerente					
Insc.Munic.:	PJ				
Pessoa:	JURÍDICA	CPF/CNPJ:	99.999.999/9999-99		
Razão Social:					
Tipo de Atividade:		2. Veículo de mão, tabuleiro, recipiente à tiracolo e similares			
Uso de área pública:		SIM			
Logradouro junto a orla:		SIM	Manipulação de Alimentos: SIM		
Cálculo das Taxas					ufisa: 170,60
Taxas	Enq. legal	Qtd de Ufisa	Prazo	Qtd Prazo	Valor
TEA	Art.167,II,2	0,05	Dia	4	34,12
TUAP	Art.187,II,2	0,1	Dia	4	102,36
TIS	Art.204,II,4,a	0,1	Dia	4	68,24
TOTAL					204,72
*TUAP majorada em 50% conforme artigo 187, parágrafo 2º.					
Lei Complementar nº 23/2001 - Código Tributário Municipal					

Foto 02: Valor com base no Código Tributário, das carrocinhas, com manipulação de alimentos, para vendas no evento Aniversário da Cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 28741/2025

Ass.: _____ Fls. 29

ANEXO 03:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE ARARUAMA DEPARTAMENTO DE ARRECADÇÃO - SEFAZ					
Araruama, 23 de dezembro de 2025			Processo: _____		
ATIVIDADE EVENTUAL EM ÉPOCAS OU OCASIÕES ESPECIAIS					
Identificação do evento/ época:			SIMULACAO CARNAVAL		
Início:	14/02/2026	Término:	17/2/2026		
Dados Requerente					
Insc.Munic.:	PJ				
Pessoa:	JURÍDICA	CPF/CNPJ:	99.999.999/9999-99		
Razão Social:					
Tipo de Atividade:		2. Veículo de mão, tabuleiro, recipiente à tiracolo e similares			
Uso de área pública:		SIM			
Logradouro junto a orla:		SIM	Manipulação de Alimentos:		SIM
Cálculo das Taxas					ufisa: 170,60
Taxas	Enq. legal	Qtd de Ufisa	Prazo	Qtd Prazo	Valor
TEA	Art.167,II,2	0,05	Dia	4	34,12
TUAP	Art.187,II,2	0,1	Dia	4	102,36
TIS	Art.204,II,4,a	0,1	Dia	4	68,24
TOTAL					204,72
*TUAP majorada em 50% conforme artigo 187, parágrafo 2º.					
Lei Complementar nº 23/2001 - Código Tributário Municipal					

Foto 03: Valor com base no Código Tributário, das barracas e food truck, com e sem manipulação de alimentos, para vendas no evento Carnaval Araruama 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 28741/2025

Ass.: _____ Fls. 30

ANEXO 04:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE ARARUAMA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - SEFAZ					
Araruama, 23 de dezembro de 2025			Processo: _____		
ATIVIDADE EVENTUAL EM ÉPOCAS OU OCASIÕES ESPECIAIS					
Identificação do evento/ época:		SIMULACAO CARNAVAL			
Início:	14/02/2026	Término:	17/2/2026		
Dados Requerente					
Insc.Munic.:	PJ				
Pessoa:	JURÍDICA	CPF/CNPJ:	99.999.999/9999-99		
Razão Social:					
Tipo de Atividades:		1. Barraca, quiosque, trailer, stand, similares			
Uso de área pública:		SIM			
Logradouro junto a orla:		SIM	Manipulação de Alimentos:		SIM
Cálculo das Taxas					ufisa: 170,60
Taxas	Enq. legal	Qtd de Ufisa	Prazo	Qtd Prazo	Valor
TEA	Art.167,II,1	0,1	Dia	4	08,24
TUAP	Art.187,II,1	0,6	Dia	4	614,16
TIS	Art.204,II,4,b	0,2	Dia	4	136,48
TOTAL					818,88
*TUAP majorada em 50% conforme artigo 187, parágrafo 2º.					
Lei Complementar nº 23/2001 - Código Tributário Municipal					

Foto 04: Valor com base no Código Tributário, das carrocinhas, com manipulação de alimentos, para vendas no evento Carnaval Araruama 2026.



ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE:

Nome completo: _____

Categoria: _____

Quantidade de componentes: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

OBSERVAÇÕES:

Araruama - RJ, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Credenciamento nº. XX/2026

[PAPEL TIMBRADO DA OFERTANTE]

A Comissão De contratação
da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ

Objeto: Credenciamento de -----, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

. (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob N.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de Identidade RG
n.º

....., **DECLARA** para os fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Araruama/RJ, _____ de _____ de xxx.

(Nome, assinatura) REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI

Credenciamento nº. XX/2026

[PAPEL TIMBRADO DA OFERTANTE]

A Comissão De contratação

da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ

Objeto: Credenciamento _____, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante aos órgãos competentes, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Araruama/RJ, _____ de _____ de xxx.

(Nome, assinatura) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Araruama através da Secretaria Municipal de _____, entidade de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) _____, esidente no domicílio a Rua XXXXXXXXX – Centro, Araruama/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxx, município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo seu representante legal **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente à Rua: xxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade RG nº. xxxxxxxxxxx, expedida pela XXXXXX em xx/xx/xxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando também o Edital de Credenciamento nº 0XX/2024, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 presente Contrato tem por objeto a _____, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1A presente contratação se dará por meio de credenciamento, com pagamento de outorga xx (xxxxxx) dias úteis após a homologação, seguido da assinatura do instrumento contratual que deverá ocorrer em até xx (xxxxxx) dias úteis e anterior prestação do serviço, conforme artigo 94 da lei 14.133 de 2021, parágrafo II.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Ficará acordado o pagamento do valor de outorga xx (xxxxxx) dias úteis após a homologação do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 202x, em virtude da ocorrência de caso fortuito ou força maior. Caso não seja comprovada a incidência de inexecução total ou parcial do serviço, a duração do presente contrato se encerrará quando da efetiva realização do seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações.

9.2 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Legislação referente a licitações e contratos administrativos.

9.3 Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação.

9.4 Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.

10.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

10.3 A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal designado para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 0XX/2025, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos com observância das disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e demais



regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1 O valor pactuado neste contrato será fixo e irrevogável.

14.2 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos termos da Lei 14133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Araruama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

15.2 E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Araruama, _____ de _____ de _____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-